



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RECOMENDAÇÃO N.º 005/2005 de 25 de julho de 2005

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, POR SUA PROCURADORA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO E PROMOTORES DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e art. 210 e seguintes da Portaria 178/PGJ, de 21 de março de 2000,

Considerando as informações publicadas no jornal Correio Braziliense de 25 de junho de 2005 a respeito da existência de um cemitério clandestino de animais no terreno destinado à construção do Hospital do Câncer Infantil - ABRACE;

Considerando a nota veiculada pela PROANIMA – Associação Protetora dos Animais do DF – em 29 de julho de 2005 alertando para o uso ilegal da área atualmente destinada à construção do Hospital do Câncer Infantil como cemitério clandestino de animais há quase 30 anos;

Considerando as informações do Parecer Técnico nº 21/2005 da Assessoria Técnica da Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística sobre o risco de desmoronamento, no período de chuvas, de partes do cemitério localizadas acima das obras de escavação do Hospital (PIP 08190.015338/05-84, fl. 10);

Considerando a possível exploração comercial do cemitério clandestino de animais pelos servidores da Gerência de Controle de Reservatórios e Zoonoses do Distrito Federal, órgão vinculado à Subsecretaria de Vigilância à Saúde e à Secretaria de



Estado de Saúde, conforme informações do Parecer Técnico n° 21/2005 da Assessoria Técnica da Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística (PIP 08190. 015338/05-84, fl. 10);

Considerando a inadequação da existência de um cemitério de animais ao lado de um Hospital Infantil, tanto no aspecto psicológico das crianças quanto no aspecto sanitário, conforme informações do Parecer Técnico n° 21/2005 da Assessoria Técnica da Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística (PIP 08190. 015338/05-84, fl. 11) ;

Considerando que a permanência do cemitério de animais no local **interfere no sistema viário projetado para o Hospital do Câncer Infantil** e demanda modificações no seu projeto, com conseqüente ônus financeiro e atraso das obras, conforme informações do Parecer Técnico n° 21/2005 da Assessoria Técnica da Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística (PIP 08190. 015338/05-84, fl. 11);

Considerando o art. 30 do Decreto n° 19.988/98, que estabelece que o Instituto de Planejamento Urbano e Territorial do Distrito Federal – IPDF – destinará área para cemitério de animais de estimação;

Considerando o art. 4° do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90), segundo o qual é dever do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde e à dignidade da criança e do adolescente;

Considerando que a meta prioritária do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para o ano de 2005 é assegurar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente,

RESOLVE

RECOMENDAR



Aos Excelentíssimos ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SUDUR) e SECRETÁRIO DE SAÚDE **QUE PROVIDENCIEM O REALOCAMENTO DO CEMITÉRIO DE ANIMAIS** em virtude deste se encontrar em área irregular, atrasar as obras do Hospital do Câncer Infantil e interferir no sistema viário do mesmo.

Fixamos o prazo de 90 (noventa dias) para o cumprimento da Recomendação.

Certos da cooperação de Vossas Excelências na defesa dos direitos da comunidade local, do plano urbanístico de Brasília, do seu tombamento e do zelo para com a qualidade de vida da população, em especial da população infantil, determinamos seja encaminhado, a esta Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo as medidas adotadas para o atendimento da presente recomendação.

Brasília /DF, segunda-feira, 25 de julho de 2005.

Paulo José Leite Farias
Promotor de Justiça

Luciana Medeiros Costa
Promotora de Justiça

Ruth Kicis Torrents Pereira
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão